**DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, em especial o art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2020, será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Aplica-se às gratificações de função o mesmo índice previsto no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**